

# **Lei do tabaco (n.º 37/2007)**

Uma visão pessoal

**Victor Monteiro**  
Janeiro de 2008

## **Princípio, filosofia e factos**

- **Regra:** não fumar. Fumar é a excepção
  - **Objectivo:** Evitar a exposição involuntária dos cidadãos ao fumo do tabaco (EIT)
  - **Evidência:** 650 mil mortos/ano na EU
  - **Estimativa:** 80 mil mortos/ano - fumadores passivos (trabalhadores e não fumadores)
  - **Gastos inúteis:** Campanhas anti-tabágicas
- Como eliminar dos riscos da (EIT)?**  
Só com total interdição do acto de fumar (OMS)

## A lei n.º 37/2007-lei do tabaco...

---

- “dá execução ao disposto na Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada pelo Decreto n.º 25 -A/2005, de 8 de Novembro” (**anterior ao RSECE**) (art.º 1.º)
- é muito específica no tocante à comercialização, composição e medição de teores máximos de substâncias, apontando inclusive, normas, métodos de medição, entidades certificadas, etc. (art.º 8.º e 9.º)
- cabe à DGS o dever de “promover o cumprimento do disposto na presente lei, com a colaboração dos serviços e organismos públicos com responsabilidades nesta área” (art.º 23.º). (**A DGS “esqueceu-se” de incluir o IPQ no Grupo Técnico para as normas da ventilação**)
- indica que a fiscalização da lei compete à ASAE para quem vai 30% das coimas (art.º 28.º)

## A lei n.º 37/2007-lei do tabaco...

---

- **Tem incorrecções e contradições:**
  - Admite excepções (artigo 5.º)
  - Tem uma leitura “estranha e contraditória” por parte da DGS que, baseada em estudos recentes da OMS, comunicou no seu site “ *que os sistemas de ventilação actualmente disponíveis não são suficientemente eficazes para eliminar totalmente a EIT*” .

No entanto...

A DGS entra em contradição com as recomendações da OMS quando afirma que...

*Tal não obsta a que seja legalmente admissível a utilização de sistemas de ventilação, em alternativa à separação física das restantes instalações, considerando que esta lei entra em vigor por um período indeterminado de tempo.*

E foi lançada a confusão...

Mais confusão lançou a DGS ao afirmar no referido comunicado que...

*Torna-se necessário clarificar os requisitos técnicos a que devem obedecer os sistemas de ventilação, no sentido de impedir que o fumos se espalhe às áreas contíguas.*

A coisa fica ainda mais confusa quando..

*...por manifesta incapacidade técnica, remetemos para os requisitos da qualidade do ar interior, exigíveis nos termos da lei...*

E para a confusão total...

A DGS afirma em comunicado de 7 de Janeiro de 2007 que...

*A certificação da conformidade dos dispositivos de verificação e extracção de ar é da competência dos técnicos e das empresas que projectam, montam e asseguram a manutenção dos respectivos dispositivos.*

Comentário: Qualquer técnico poderia "certificar a conformidade" da "sua" instalação.

Constatação: 48 horas depois este comunicado foi retirado do site da DGS

Para concluir a *sua performance* a DGS insiste, em comunicado de 11 de Janeiro de 2007, que...

*...a **certificação da conformidade dos dispositivos de ventilação e de extracção de ar** ... é da competência dos técnicos e das empresas que projectam, montam e asseguram a manutenção desses dispositivos e deve estar reflectida em termo de responsabilidade.*

Mas adverte que...

*...a responsabilidade que atesta a **conformidade dos dispositivos de ventilação**... deve ser assinado por técnico qualificado, designadamente engenheiro ou engenheiro técnico, com qualificação específica para o efeito, reconhecido pela OE ou ANET, respectivamente, nos termos definidos no RSECE.*

## Conclusões:

- A lei do tabaco...
  - tem algumas incorrecções
  - tem muitas omissões
  - não tem requisitos quantificados
  - não tem especificações
  - permite excepções (pouco claras)
  - presta-se a múltiplas interpretações e/ou entendimentos

## Conclusões:

- A DGS com os "seus comunicados" em lugar de esclarecer...
  - **entrou em contradição**
  - **lançou a confusão**
  - **demonstrou muita ignorância técnica**
  - **induziu os técnicos em erro**
  - **ignorou a existência das normas de ventilação**

As explicações produzidas não foram claras. Nesta matéria não contribuiu para a credibilização das instituições

## Conclusões:

- Em nossa opinião a lei do tabaco...
  - necessita de ser corrigida ...  
ou
  - ser regulamentada de forma clara.
  - deverá indicar as normas aplicáveis
  - deverá quantificar a eficiência dos sistemas a observar em metodologia apropriada.

Vamos esperar pelos “novos comunicados”...

## Mais esclarecimentos...?



Obrigado por terem escutado!